

PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº _____

VISTO SERVIDOR _____

PARECER JURÍDICO

Interessado: Ilmo. Sr. Presidente da CPL.

Fase: FINAL

Assunto: Análise de Processo – Convite nº 003/2023

MODALIDADE: CONVITE Nº 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 011/2023

Para exame e parecer desta procuradoria municipal, o Ilustríssimo Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações, remeteu o Processo Administrativo epigrafado, versando sobre licitação pública na modalidade CONVITE, cujo objeto é a **contratação de empresa para prestar serviços técnicos especializados de envio de prestação de contas da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT via sistema APLIC ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT).**

A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo no Art. 38, Inc. VI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objeto do presente parecer encerra o exame dos atos procedimentais realizados na fase externa da licitação.

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

Compulsando os autos, verifico que foram convidadas para participar do certame as seguintes empresas: **EDICLEIA LUCIA ARNHOLD - ME, H. SILVA OLIVEIRA - ME, R M DA SILVA - ME e VIRTUAL SERVICE ASSESSORIA, CONSULTORIA, COMÉRCIO DE COMPONENTES FERNANDES LTDA ME.**

O processo teve regular tramitação, com início da abertura da sessão em 16/02/2023 as 14:00 horas/minutos do horário de Mato Grosso (Ata da Sessão), com a participação das empresas: **EDICLEIA LUCIA ARNHOLD - ME e VIRTUAL SERVICE ASSESSORIA, CONSULTORIA, COMÉRCIO DE COMPONENTES FERNANDES LTDA ME,** estando ausente a empresa **H. SILVA OLIVEIRA - ME.**

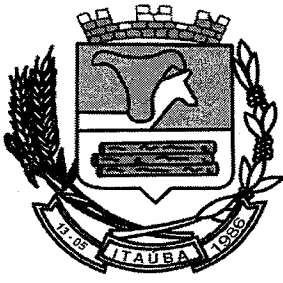
Efetuada a habilitação das empresas participantes, com base na documentação de habilitação apresentada, o Sr. Presidente da CPL intimou as partes do resultado da habilitação e indagou de todos os presente sobre eventuais recursos, onde todos os presente renunciaram ao direito e

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº _____

VISTO SERVIDOR

inclusive assinaram o termo de renúncia do direito de recurso, que se encontram juntado ao processo licitatório (Termo de Renúncia de Recurso), o que possibilitou a continuidade dos trabalhos com a abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas.

Após análise e exames das propostas, à vista das exigências constantes do edital, a comissão de licitação concluiu que a empresa **EDICLEIA LUCIA ARNHOLD - ME** apresentou a proposta de menor preço e atendeu a todas as exigências do convite, sagrando-se vencedora da licitação. (Mapa Comparativo de Preços).

Publicado o resultado da licitação (Publicação do Resultado), o prazo recursal de acordo com o Artigo 109, inciso I, alínea b, da Lei 8.666/93, foi obedecido.

Pelo exposto, não encontrando nenhuma ilegalidade neste certame licitatório, somos de parecer favorável à homologação do mesmo, adjudicando-se o seu objeto ao seu legítimo vencedor, ou seja, a empresa que apresentou o menor preço global.

Este é parecer, salvo melhor entendimento da autoridade superior.

Itaúba/MT, em 28 de fevereiro de 2023.


Wellington P. Costa
Procurador Municipal
Port. 123/2020

WELINGTON PEREIRA DA COSTA
OAB/MT 21.696/O
Procurador Municipal
Portaria Nº. 123/2020

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br